



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.031 DE 15 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera artigo 4º da Lei nº 2021 de 17 de abril de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 2.021 de 17 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte dotação:

*“Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:
09 – Secretaria de Assistência Social
09.02 – Setor de Proteção Social Básica
2062 – Concessão de Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.00.00.00.0934 – Subvenções Sociais.....53.100,39
3.3.50.43.00.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais.....17.700,00
Fontes: 0934 e 1000”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.031 DE 15 DE MAIO DE 2024

Súmula: Altera artigo 4º da Lei nº 2021 de 17 de abril de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 2.021 de 17 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte dotação:

“Art. 4º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pela seguinte rubrica orçamentária:

<i>09 – Secretaria de Assistência Social</i>		
<i>09.02 – Setor de Proteção Social Básica</i>		
<i>2062 – Concessão de Subvenções Sociais</i>		
<i>3.3.50.43.00.00.00.0934</i>	<i>–</i>	<i>Subvenções</i>
<i>Sociais.....</i>	<i>53.100,39</i>	
<i>3.3.50.43.00.00.00.1000</i>	<i>–</i>	<i>Subvenções</i>
<i>Sociais.....</i>	<i>17.700,00</i>	
<i>Fontes: 0934 e 1000”</i>		

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 15 de maio de 2024.

EXILAINÉ GASPAR
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D0C6958E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/05/2024. Edição 3024

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>